

Lei Nº 199/75

Em de Maio de 1975

Autoriza a doação de uma área de terras para construção de um Hospital, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a doar um área de terras para a construção do Hospital, com dimensões de 30m x 25m (750m⁰), nas terras urbanas pertencentes ao município e situada no lugar conhecido por Lagoa da Cruz.

Art. 2º - No caso de não ser concretizada a construção referida, dentro do prazo de três anos, ficará caduca a doação e sem efeito, retornando a área doada ao pleno domínio do município, para o Sindicato Patronal de Gararu.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em de Maio de 1975.

Nelson Resende de Albuquerque

Prefeito Municipal

Secretario

Lei nº 199/75
Em de Maio de 1975

Autoriza a Doação de uma Área de Terras
para a Construção de um Hospital, Nesta
Cidade.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado
de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara de Vereadores do
Município de Gararu, decretou e em sancionou a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu
autorizado a doar uma área de terras para a
construção do Hospital, com dimensões de 30m x 25m
(750m²), nas terras urbanas, pertencentes ao municí-
pio e situada no lugar conhecido por Sargos da
Cruz.

Art. 2º - No caso de não ser concretizada
a construção referida, dentro do prazo de três anos,
ficará caduca a doação e sem efeito, retornando
a área doada ao pleno domínio do município,
para o Sindicato Patronal de Gararu.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu - Se.
Em de Maio de 1975.

Setor de Residência de Albuquerque
Prefeito Municipal

Secretaria